



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020- SMC PARA O**  
**CADASTRAMENTO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA**  
**CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. O Município de Embu Guaçu - SP**, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Coronel Luiz tenorio de Brito,458 – Centro de Embu Guaçu , inscrito no CNPJ nº 46.523.148/0001-01, representado pelo Senhora Prefeita, Maria Lucia da Silva Marques , torna público o presente Chamamento para Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras e espaços culturais em Embu Guaçu para fomento à cultura municipal, para mapeamento cultural e geração de indicadores culturais no Município e ainda, para os efeitos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO**

2. Este Edital tem por objeto o CADASTRAMENTO de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais.

3. Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei 14.017 de Junho de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

4. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

5. O presente cadastro visa aproximar de forma democrática trabalhadores e trabalhadoras e espaços culturais que almejem parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura - SMC para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio e da geração de indicadores culturais em Embu Guaçu , atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

**CAPÍTULO III – DO CADASTRO**

6. A veracidade dos dados inseridos no formulário de cadastro é de total responsabilidade do cadastrado, que responderá civil e criminalmente por eles.

7. O cadastro será efetuado através dos link <https://forms.gle/VT8rPVPcUQWYHcuJ6> para trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para espaços culturais através do link :e de forma presencial no Paço Municipal situado a Rua Coronel Luiz Tenorio de Brito 458- Centro das 10:00h às 16:00h ambas inscrições gratuitas.

7.1- A prefeitura Municipal de Embu Guaçu disponibilizará um funcionario para auxilio aos portadores de deficiência, aos idosos ou pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

8. Compete ao Departamento de Apoio a Novos Projetos o gerenciamento e gestão do Cadastro.

9. Após a inserção dos dados no sistema, o cadastrado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, sempre que solicitado para apresentar os documentos originais, com vistas à utilização do seu cadastro para possível contratação e/ou parceria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 9.1. O cadastrado deverá ainda, acompanhar através do site oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu e ou pagina facebook oficial as publicações decorrentes do seu cadastro e de eventuais resultados de pedidos de concessão de benefícios.
10. O cadastro terá validade de 02 (dois anos), sendo necessário novo cadastramento após esse período.
11. O envio das informações cadastrais só será efetivada mediante o preenchimento adequado em todos os campos tidos como obrigatórios, sendo da inteira responsabilidade do cadastrando as informações conflitantes, incompletas ou inverídicas que lhe impedirem de participar de programas.
12. Poderão participar do presente chamamento os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, e espaços culturais, desde que ambos sejam, respectivamente, residentes e sediados no Município de Embu Guaçu - SP.
13. Não serão cadastrados espaços culturais vinculados ou criados pela Administração Pública Direta ou Indireta.
14. O cadastro, por si só, NÃO importa em transferências de recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos cadastrados, nem tampouco qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.
15. O Cadastro ficará aberto permanentemente para todos os interessados apartir da data de sua publicação com vigencia até às 00:00h do dia 21/08/2020.
- 16- Após o mapeamento das informações serão divulgadas novas informações através de publicações referenrete ao andamento

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17-O ato de cadastramento implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.
- 18-Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio a Novos Projetos.

Embu Guaçu, 14 de Agosto de 2020

  
**Maria Lucia da Silva Marques**  
**Prefeita Municipal**